



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 13/2022
Data: 11/02/2022 - Horário: 09:40
Legislativo

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.096.753,00** (Hum Milhão, Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbano e Distrito
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)
Valor R\$	1.096.753,00
Fonte	1.700.0000000 – R\$ 1.056.000,00
Fonte	1.500.0000000 - R\$ 40.753,00

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R\$ 1.056.753,00**, decorrente do Convênio 904403/2020-MD, firmado com o Ministério da Defesa(Departaemento do Programa Calha Norte) e, **R\$ 40.753,00** da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Atividade	1.124 – Ampliação da Sede da Secret.de Viação e Obras
Elemento	449030000000 – Material de Consumo (Red.573)
Fonte	1.5.00.000000 – Sem código de Acompanhamento
Valor - R\$	40.753,00

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 09 de fevereiro de 2022.



DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Mensagem – Projeto de Lei nº 006/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e, dá outras providencias.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças orçamentárias, para a execução de obras de pavimentação asfáltica urbana e no distrito, com recursos do Convênio: 904403/2020-MD/DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa, no valor total de R\$ 1.096.753,00, sendo que, parte desses recursos - R\$ 40.753,00 será financiado com a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64). Cumpre lembrar-vos que a presente matéria já fora objeto de apreciação e votação desta Casa de Leis, conforme Projeto de Lei 040/2021 que inclusive foi aprovado, porém há necessidade de nova apreciação, visto que todos instrumentos de planejamento da Prefeitura (PPA/LDO e LOA) estão novamente se iniciando e, tratar-se de uma nova programação orçamentária que abrange o período de 2022 a 2025, além do mais trata-se do cumprimento do princípio da anualidade em relação ao orçamento do exercício de 2021.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho esse projeto lei sob comento, à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 09 de fevereiro de 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL